



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representado pelo Prefeito e a empresa DEIVID JUNIOR CHAGAS - ME, na forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portador da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **Deivid Junior Chagas - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.426.817/0001-42, com sede na Rua Eloi Pereira Machado, 100, Distrito de Olhos D'Água da Canastra - Delfinópolis/MG, representado pelo Senhor **Deivide Junior Chagas**, brasileiro, casado, transportador, residente na Rua Eloi Pereira Machado, 100, Distrito de Olhos D'Água da Canastra - Delfinópolis/MG, portador da cédula de identidade RG n.º MG-10.723.724, CPF n.º 051.010.396-08; designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 001/2017**, Modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2017** e, memorando interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1º Termo Aditivo, Autorização do Prefeito e da Controladoria, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Em conformidade com o que dispõe o Item 1.1. da Cláusula Primeira do Contrato Originário, o presente Termo aditivo tem por objeto a majoração da **Quilometragem Diária** do trajeto da **Linha Escolar n.º 8 - BATEIA**, passando de 109 km para 123 km diários, durante os 21 dias letivos restantes, de acordo com o trajeto abaixo especificado:

### **LINHA N.º 08 - BATEIA**

**Inicia-se e termina na Fazenda do Bertolino**

**05:00 horas** - Sai da Fazenda do Bertolino (Antônio José), vai para a **Bateia (Murilo)**, passa pela Faz. Dr. Ademar (Cecília), e segue para a Escola. **23,15km**

**11:20 horas** - Sai da escola e segue passando pelo Dr. Ademar (Cecília), Faz. Bertolino (Antônio José e busca Luiz Henrique), depois volta buscando na Faz. Santa Maria (São Sebastião) (Suellen), Onésio (Bateia) (Mayara), **Bateia (Marina)**, Jacy Moura (Pedro Felipe), Dr. Ademar (Olavio) e segue para a Escola, depois volta na Creche. **42,30 km**

**16:45 horas** - Sai da Creche, passa na escola e segue entregando os alunos que estudam à tarde, nas fazendas do Dr. Ademar (Olavio), Jacy Moura (Pedro Felipe), Bertolino (Luiz Henrique), faz. São Sebastião (Suellen), Onésio (Mayara) e **Bateia (Marina)**, e volta pegando os alunos do Ensino Médio, nas fazendas do Jaci (Geisiane) e segue para a Escola. **44,50 km**

**22:20 horas** - Sai da escola e segue entregando os alunos do Ensino Médio na Fazenda do Jaci (Geisiane), e segue até a Faz. do Bertolino, onde teve início o 1º trajeto. **13,35 km**

**Total quilometragem diária estimada - 123,3 km**

**Lotação mínima do veículo - 15 lugares**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estipulado do presente termo aditivo é de R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original e demais termos, não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 20 de novembro de 2017.

Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Deivid Junior Chagas  
Deivid Junior Chagas - ME  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF: 183.244.838-02

Nome: Meire Aparecida Silva Inoue  
Assessor Municipal  
CPF: 062.846.246-89  
RG: 13.329.172 SSP/MG

Visto:

Assessoria Jurídica

Cláudia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676